



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

PORTARIA AD Nº 007/2021 - PRES

Considerando o inciso XIV do art. 85, Aprova, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, a Adesão do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, instituído pela Resolução nº 1.030/2010 e suas alterações. Processo nº 200.358/2021

O Presidente do Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal – CREA/DF, no uso das atribuições que lhe confere o art. 85 do Regimento do Regional, combinado com o art. 34, alínea “k”, da Lei nº 5.194, de 24 de dezembro de 1966;

Considerando o inciso XXXI do art. 85 do Regimento Interno;

Considerando a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que instituiu o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando a Resolução nº 1.054, de 11 de março de 2014, que altera a Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando a Resolução nº 1.064, de 26 de junho de 2015, que revoga o § 1º do art. 11 do anexo I da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, que institui o Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;

Considerando que o Prodesu tem como objetivo angariar e gerenciar recursos orçamentários e financeiros para custear programas voltados à promoção da sustentabilidade econômica, financeira e social dos Creas e às ações para uniformização de procedimentos no cumprimento de sua missão;

Considerando a Decisão Normativa nº 87, de 2011, Regulamenta a aplicação da Resolução nº 1.030, de 17 de dezembro de 2010, e dá outras providências;

Considerando a Decisão Normativa nº 88, de 2011, Regulamenta os programas do Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu;





SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL

Conselho Regional de Engenharia e Agronomia do Distrito Federal

Considerando o art. 6º da Decisão Normativa nº 87, de 2011, que condiciona a concessão dos recursos do Prodesu à assinatura de Termo de Adesão, pelo CREA-DF;

Considerando que o Prodesu é constituído por contribuições dos Creas, do Confea e da Mútua e que o CREA-DF necessita de recursos, principalmente na área de investimento visando a estruturação, melhoria e recuperação da gestão e na área institucional, daí a necessidade em aderir ao Prodesu;

Considerando que a Adesão ao Programa deverá ser aprovada pelo Plenário do Crea-DF, ainda no corrente mês de janeiro de 2021, e que o Confea requisitou em 07 de janeiro via Mensagem Eletrônica 001/2021-GDI, copia da aprovação da Decisão Plenária aprovando a adesão do regional ao Prodesu;

Considerando que a próxima sessão plenária será realizada somente dia 20 de janeiro do corrente ano;

Considerando que o Presidente do Conselho pode resolver casos de urgência, *ad referendum* do Plenário do Crea-DF, conforme previsto no inciso XIV do art. 85 do Regimento Interno,

RESOLVE:

Art. 1º Aprovar, *ad referendum* do Plenário, a Adesão do Crea-DF ao Programa de Desenvolvimento Sustentável do Sistema Confea/Crea e Mútua – Prodesu, nos termos da Resolução nº 1.030, de 2010, Resolução nº 1.054, de 2014, Resolução nº 1.064, de 2015, e demais normativos do Confea.

Art. 2º Submeter o assunto à apreciação do Plenário do Crea-DF em sua próxima sessão ordinária.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 11 de janeiro de 2021

Eng.º KIM PARENTE CURRLIN PERPETUO

Diretor de Fiscalização no exercício da Presidência



CREA-DF
Conselho Regional de Engenharia
e Agronomia do Distrito Federal

SGAS Qd. 901 Conj. D - Brasília-DF - CEP 70390-010
Tel: +55 (61) 3961-2800
creadf@creadf.org.br
www.creadf.org.br